



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.191/2009

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a atualização dos anexos de planejamento do Plano Plurianual 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e dos anexos de metas e riscos fiscais para o exercício de 2010.”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações nos anexos da Lei n.º 1.166/2009 que trata do Plano Plurianual 2010 a 2013 do Município de Pinhalzinho e da Lei n.º 1.165/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo I PPA – Fontes de Financiamento do Programas Governamentais;

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV PPA – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

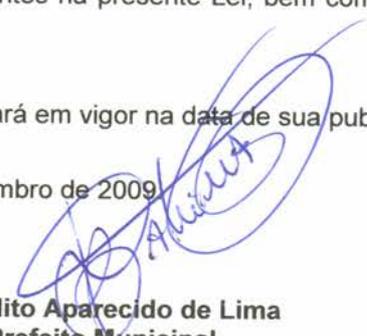
Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 1.166/2009 e na Lei n.º 1.165/2009 o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal